

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 657, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Oeste do Pará e dá outras providências

Autor: Deputado Babá

Relator: Deputado Átila Lira

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Oeste do Estado do Pará, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Esgotado o Prazo Regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Embora haja manifestação em contrário da egrégia Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, relativa à Constitucionalidade de projetos autorizativos, nos termos da súmula nº 1 de 1994, compete, tão somente, à Comissão de Educação e Cultura a discussão do mérito das proposições que lhe são submetidas.

No que diz respeito ao mérito, o projeto de lei merece todo o nosso apoio, pois a Amazônia como um todo e, especialmente, o Oeste do Pará são desprovidos de um sistema de ensino superior condizente com a demanda de seus moradores e com as potencialidades regionais.

Por isto nosso parecer é favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003 .

Deputado Átila Lira

Relator

2003.840500.145